



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>

Livro	REGISTRO GERAL	MATRICULA N.º 7.416	Data 03 de outubro de 1977.	Fls.
	2.º Y		Ano 1977	

IMÓVEL: Estrada Municipal, área nº 2, na Chácara Marco Leite, Bairro Água Fria - nesta cidade. Uma área de terras, sem benfeitorias, com a área de - - - 50.889,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: - "começa no marco nº 1, fincado junto a Estrada Municipal, do Jardim Liberdade segue por essa Estrada na distância de 20,00 metros, até encontrar o marco nº 2; daí, deflete ligeiramente à esquerda, fazendo uma pequena curva, segue em 38,00 metros, encontrando o marco nº 3; daí, ainda defletindo à esquerda, faz uma curva maior, segue por 117,00 metros, encontrando o marco nº 4; confrontando neste trecho com uma servidão de passagem; daí, deflete à direita e segue por 106,50 metros até o marco nº 5, dividindo nesse trecho com Mario Galafassi e outro; daí, deflete à direita com 32,00 metros até encontrar o marco nº 6, onde defletindo ligeiramente à direita segue 40,60 metros até o marco nº 7; daí, em linha reta segue em 32,50 metros, encontrando o marco nº 8 e seguindo ligeiramente à direita segue 21,25 metros até o marco nº 9; depois, deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta a distância de - 227,60 metros até o marco nº 10; dividindo-se em todo esse trecho com a Cia. Comercial e Agrícola Florestal, depois, deflete a direita, ligeiramente, segue em linha reta 139,50 metros, até o marco nº 11, onde finalmente, defletindo novamente a direita, ligeiramente, segue em linha reta na distância de 119,25 metros, e dividindo sempre com o remanescente da propriedade de José Marco Leite, encontrando aí, o marco nº 1, início desta descrição".-

Av.02/ 7.416 - Nos termos da escritura de 06 de junho de 1.978, do 3º Cartório de Notas desta comarca, (Lº 83, fls. 43), prenotada sob-

Proprietário: JOSÉ MARCOS LEITE, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Municipal nº 475, na Chácara Marco Leite, CPF. nº 037 497 898, brasileiro. (Transcrição aquisitiva nº 32.294 do Livro-3.AZ, fls. 248).-

R.1/ 7.416 - Por escritura de 22 de abril de 1976, do 1º Cartório de Notas desta comarca (Lº 464, fls. 195), prenotada sob nº 13.463, o proprietário JOSÉ MARCOS LEITE, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, a EDUARDO CARLOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Senador Fonseca nº 1.013, CPF. nº 823 929 868 00, pelo preço de R\$ 240.000,00, sem condições. Jundiaí, 03 de outubro de 1977. Eu, *[Assinatura]* (Milton Veiga Zilocchi) Escrevente, verifiquei. Eu, *[Assinatura]* (José Maria de Oliveira) Escrevente, datilografei. A Oficial, *[Assinatura]*

Av.18:- Em 20 de junho de 2012.
Pela cópia autenticada da Cédula de Identidade fornecida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e escritura datada de três (03) de maio de dois mil e doze (2012), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro nº 559, folhas 135/137, Prenotadas nesta Serventia sob n.º 312.216, em seis (06) de junho de dois mil e doze (2012), consta que EDUARDO CARLOS PEREIRA, atualmente possui o RG. n.º 7.696.596-X-SSP-SP. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (VANESSA PASSONI CAMARGO).
- segue no verso -

Onus: R.15:- Em 11 de maio de 2007.
Pelo Mandado Judicial passado aos vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e sete (2007), pelo M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, desta cidade e comarca, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 7236/2003, que FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ move em face de EDUARDO CARLOS PEREIRA, para cobrança da dívida do valor de vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo (R\$ 23.895,01), Prenotado sob n.º 238.038, nesta Serventia em vinte e seis (26) de abril de dois mil e sete (2007), foi o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por três milhões e quinhentos mil reais (R\$ 3.500.000,00), PENHORADO pela FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Eduardo Carlos Pereira, portador do CPF n.º 823.929.868-00. Título qualificado por Érika Teresa Pereira Brolo e digitado por Michele Ernandes Castellon Braga. A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]* (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).
Av.16:- Em 17 de abril de 2012.
Pelo Mandado Judicial passado aos quatro (04) de abril de dois mil e doze (2012), pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo n.º 7236/2003, que a Fazenda Municipal de Jundiaí move contra Eduardo Carlos Pereira, Prenotado nesta Serventia sob n.º 309.649, em nove (09) de abril de dois mil e doze (2012), foi determinado o cancelamento
- segue no verso -

(segue no verso)

MATERIA N.º 7.416
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de S. Paulo
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Regist. Geral
Tereza Saldanha Diniz
OFICIAL



Valide aqui este documento

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

Livre	REGISTRO GERAL	MATRICULA N.º 7.416	Data 20 de junho de 1.978	Fis.
	2 -Y	Ano 1.978	Oficial,	Div.º

MATRICULA N.º

Estado de S. Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO GERAL

12 Imovel: sob o nº 18.064, instruída com certidão expedida em 18 de maio de 1.978, pela Prefeitura deste município, consta que do imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado um terreno designado por lote 5, com a área de 404,25 metros quadrados, que passou a ser objeto da matrícula número 9.505, Jundiaí, 20 de junho de 1.978.- Eu, Milton Veiga Zilocchi, escrevente, verifiquei e datilografei.- A Oficial, [Assinatura]

13 Av.03/ 7.416 - Nos termos da escritura de 06 de junho de 1.978, do 3º Cartório de Notas desta comarca, (Lº 83, fls. 42), prenotada sob o nº 18.065, instruída com certidão expedida em 18 de maio de 1.978, pela Prefeitura deste Município, consta que do imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado um terreno designado por lote 4, com a área de 457,41 metros quadrados, que passou a ser objeto da matrícula nº 9.506, Jundiaí, 20 de junho de 1.978.- Eu, Milton Veiga Zilocchi, escrevente, verifiquei e datilografei.- A Oficial, [Assinatura]

11 Av.04/7.416 - Nos termos da escritura de 19 de março de 1.979, do Cartório do Registro Civil e Notas de Varzea Paulista, (Lº 88, fls.30) prenotada sob o nº 23.816, consta que do imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado um terreno designado por lote nº 3, com a área de 669,38 metros quadrados, o qual passou a ser objeto da matrícula nº 11.996, Jundiaí, 20 de abril de 1.979.- Eu, Nelson Giglio Junior, escrevente, verifiquei e datilografei.- A Oficial, [Assinatura]

Proprietário: R.19- Em 20 de junho de 2012.
Pela escritura supracitada, o proprietário **EDUARDO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, portador do RG. nº 7.696.596-X-SSP-SP, inscrito no CPF. nº 823.929.868-00, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 12, Jardim Marco Leite, nesta cidade, transmitiu por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula a **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.500, conjunto 153, sala 01, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.354.165/0001-39, pelo valor de quatro milhões e quinhentos mil reais (R\$ 4.500.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e doze (2012) de duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos (R\$ 245.048,92). Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, [Assinatura] (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Onus: da penhora objeto do Registro nº 15 desta matrícula, ficando em consequência o mesmo **CANCELADO**. Ato isento de emolumentos conforme determinação contida no r. Mandado. Título qualificado e digitado por Murilo Hákime Pimenta. O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (MURILO HÁKIME PIMENTA).

R.20- Em 20 de junho de 2012.
Pelo instrumento particular firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos trinta (30) de maio de dois mil e doze (2012), Prenotada nesta Serventia sob nº 312.217 em seis (06) de junho de dois mil e doze (2012), a proprietária **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, já qualificada, deu em primeira e especial **HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º Andar, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.237.367/0001-80, para garantia da dívida constituída, referente a um crédito no valor de vinte e um milhões e setecentos mil reais (R\$ 21.700.000,00), pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo que nos seis (06) primeiros meses (junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de dois mil e doze (2012) as parcelas mensais de atualização e juros serão incorporadas ao saldo devedor da devedora, retomando o pagamento dessas parcelas nos seis (06) meses remanescentes, cujo valor líquido será liberado conforme as seguintes condições: taxa de juros anual nominal de 12,00% e efetiva de - segue as fis. 03 -

(segue Fl. 02.....)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

POFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

LIVRO	REGISTRO GERAL	MATRICULA N.º 7.416	Data 16 de janeiro de 1.980.	Fls.
	2 Y		Ano 1.980	

Av,5/7.416 - Em 16 de janeiro de 1.980.
Nos termos da Escritura de 03 de janeiro de 1.980, de notas do Registro Civil e Tabelionato de Varzea Paulista, (Lº 92 fls. 76), instruída por certidão de 10 de janeiro de 1.979, expedida pela Prefeitura Municipal local, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado um terreno designado por lote nº 8, com a área de 60,00m², o qual passou a ser objeto da matrícula nº 14.357. O Escrevente, *[assinatura]* (Alfredo Cristiano Carvalho Homem). O Oficial Interino, *[assinatura]*

Av,6/7.416:- Em 11 de novembro de 1.980.-
Por escritura de 02 de outubro de 1.980, de notas do 3º Tabelião local (Lº nº 93 - fls. 112), instruída por certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 29 de setembro de 1.980, consta que do imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado um terreno designado por lote 9, com a área de 586,00 metros quadrados, o qual passou a ser objeto da matrícula nº 17.576. O Escrevente, *[assinatura]* (LUIZ CARLOS FERRANTI).- O Oficial Maior, *[assinatura]*

AV.7:- Em 18 de maio de 1.998.-
Pelo requerimento firmado aos 15 de abril de 1.998, instruído por -- memorial descritivo e planta que será arquivada em Cartório, e tendo em vista o desmembramento constante da averbação nº 06, feita na presente matrícula, consta que o imóvel dela objeto passou a ter o seguinte **REMANSCENTE:** -- inicia no marco 9 confrontando com a Estrada Municipal donde deflete à direita e segue em reta uma distância de 37,00 metros encontrando o marco P; -- deste ponto deflete à esquerda confrontando com o lote nº 4 e segue em reta numa distância de 34,25 metros, encontrando o marco O; deste ponto deflete à direita confrontando com o lote nº 4 e segue em reta numa distância de 14,00 metros até encontrar com o marco Y; deste ponto continua em reta -- confrontando com o lote 5 numa distância de 14,00 metros até encontrar com o marco N; deste ponto deflete à direita confrontando com o lote nº 5 e segue em reta numa distância de 29,75 metros até encontrar com o marco 5; -- deste ponto deflete à esquerda confrontando com a Estrada Municipal e segue em reta numa distância de 15,25 metros encontrando com o marco B; deste -- ponto deflete à direita confrontando ainda com a Estrada Municipal e segue em reta numa distância de 20,00 metros encontrando com o marco A; deste -- ponto deflete à esquerda confrontando com José Marco Leite e segue em reta numa distância de 119,25 metros encontrando com o marco K; deste ponto -- deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 139,60 metros confrontando ainda com José Marco Leite até encontrar com o marco J; deste ponto -- deflete à esquerda confrontando com a Cia. Comercial Agrícola e Florestal, e segue em reta numa distância de 227,60 metros até encontrar o marco I; -- deste ponto deflete à esquerda confrontando ainda com a Cia. Comercial e Agrícola Florestal e segue em reta numa distância de 21,25 metros até encontrar como marco H; deste ponto deflete à esquerda confrontando ainda com a Cia. Comercial Agrícola e Florestal e segue em reta numa distância de 40,60 metros, até encontrar com o marco F; deste -- ponto deflete à esquerda confrontando ainda com a Cia. Comercial Agrícola e Florestal e segue em reta, numa distância de 32,00 metros até encontrar com o marco E; deste ponto deflete à esquerda confrontando com Mário Galafassi e segue em reta numa distância de 106,50 metros até encontrar com o marco D; deste ponto deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal e -- segue em reta numa distância de 37,00 metros encontrando com o marco 3; -- deste ponto deflete à esquerda confrontando com José Marcos do Amaral e segue em reta numa distância de 43,25 metros encontrando com o marco S; deste ponto deflete à direita, confrontando ainda com José Marcos do Amaral e -- segue em reta numa distância de 18,75 metros encontrando com o marco R; deste ponto deflete à direita, confrontando ainda com José Marcos do Amaral, -- e segue em reta numa distância de 5,00 metros encontrando com o marco 6; -- deste ponto deflete à esquerda confrontando com Flávio Olivio B. Chichitelli e segue em reta numa distância de 17,60 metros até encontrar com o marco 7; deste ponto continua a reta confrontando com Aldo Sérgio T. Petroni seguindo numa distância de 15,40 metros até encontrar com o marco 8; deste -- ponto deflete à direita confrontando ainda com Aldo S.T. Petroni e segue em reta numa distância de 40,00 metros, encontrando com o marco 9, inicial des

(segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>

MATRÍCULA N.º
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de S. Paulo
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
Tereza Sebastião Diniz
Oficial

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

onr



Valide aqui este documento

Livro 2 -Y-	REGISTRO GERAL Ano 1.998	MATRICULA N.º 7.416	Data 13 de maio de 1998 Oficial,	Fls. 2vº
----------------	-----------------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------

ta descrição, encerrando uma área de 49.161,96 metros quadrados.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.8:- Em 18 de maio de 1.998.-
Pelo requerimento firmado aos 03 de março de 1.998, instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos 26 de março de 1.998, e planta que será arquivada em Cartório, devidamente aprovada pela mesma municipalidade aos 17 de abril de 1.978, processo 10.589/77, prenotados sob nº-- 152115, consta que do imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESMEMBRADO** um terreno designado como LOTE 1, com a área de 3.226,14 metros quadrados, -- que passou a ser objeto da matrícula nº **63.522**, desta Serventia.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.9:- Em 18 de maio de 1.998.-
Pelo requerimento, certidão e planta acima citados, consta que do -- imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESMEMBRADO** um terreno designado -- como LOTE 2, com a área de 626,80 metros quadrados, que passou a ser objeto da matrícula nº **63.523**, desta Serventia.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.10:- Em 18 de maio de 1.998.-
Pelo requerimento, certidão e planta acima citados, consta que do -- imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESMEMBRADO** um terreno designado -- como LOTE 6, com a área de 843,56 metros quadrados, que passou a ser objeto da matrícula nº **63.524**, desta Serventia.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.11:- Em 18 de maio de 1.998.-
Pelo requerimento, certidão e planta acima citados, consta que do -- imóvel objeto da presente matrícula, foi **DESMEMBRADO** um terreno designado -- como LOTE 7, com a área de 1.004,13 metros quadrados, que passou a ser objeto da matrícula nº **63.525**, desta Serventia.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI).-

AV.12:- Em 04 de outubro de 2.000.-
Pelos decretos municipais ns. 15.735, de 11 de setembro de 1.996 e 16.150, de 08 de maio de 1.997, e escritura datada de 25 de fevereiro de 2.000, livro nº 333 - fls. 13 e -- escritura de retificação e ratificação datada de 08 de agosto de 2.000, livro 339 - fls. -- 199, ambas de notas do Quarto Tabelionato local, consta que do imóvel objeto da presente -- matrícula, foi **DESMEMBRADO** um terreno com a área de 209,16 metros quadrados, declarada de -- utilidade pública, necessário a regularização de via pública, o qual passou a ser objeto da -- matrícula nº **72.477**, desta Serventia.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS -- PICOLO).-

AV.13:- Em 04 de setembro de 2.002.-
Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, já arquivada em Cartório, -- consta que a ESTRADA MUNICIPAL, constante do imóvel objeto da presente matrícula, atualmen- -- te denomina-se RUA FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO, de acordo com o Decreto nº 5617/00.- -- Ato isento de selos e emolumentos.- O Escrevente autorizado [assinatura] (LUIZ CARLOS FERRANTI)

AV.14:- Em 04 de setembro de 2.002.-
Pelo memorial descritivo, planta que será arquivada em Cartório, e requerimento fir- -- mado nesta cidade, aos três (03) de julho de dois mil e dois (2.002), prenotados sob numero -- 190.577, nesta Serventia, aos 26 de agosto de 2.002, e tendo em vista os desmembramentos -- constantes das averbações ns. 08, 09, 10, 11 e 12, desta matrícula, consta que o imóvel dela -- objeto passou a ter uma **AREA REMANESCENTE**, com 42.252,17 metros quadrados, que assim se des- -- creve:- inicia no ponto X2, localizado no alinhamento da Rua Francisco Carlos Pereira Netto -- divisa com o lote 9 de propriedade de Aldo S.T. Petroni, deste ponto segue em linha reta -- pelo alinhamento da rua, numa distância de 33,20 metros ate o ponto P1; deste ponto, defle- -- te a esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 4 de propriedade de Alberto -- F. Cecchi, numa distância de 30,05 metros ate o ponto O; deflete a direita e segue em linha -- reta numa distância de 28,00 metros, confrontando sucessivamente com o lote 4 e com o lote -- 5, ambos de propriedade de Alberto F.Cecchi, ate encontrar o ponto N; deflete a esquerda e -- segue confrontando com o lote 6 de propriedade de Eduardo Carlos Pereira, numa distância de -- 13,00 metros ate o ponto M; deflete a direita e segue em linha reta, numa distancia de -- 50,00 metros, confrontando com o lote 6 e com o lote 7, ambos de propriedade de Eduardo Car- -- los Pereira, ate atingir o ponto L; deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando -- agora com terrenos de propriedade de Jose Marco Leite, numa distancia de 72,00 metros ate o

(segue Fl. 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

matricula
-7.416-

ficha
-03-

EDGARD ÂNGELO FATTORI
PREPOSTO DESIGNADO

Jundiaí, 04 de setembro de 2.002.-

(CONTINUAÇÃO DA AVERBAÇÃO Nº 14) ate o ponto K; deflete ligeiramente a esquerda e - -- segue em linha reta ainda com o mesmo confrontante, -- numa distancia de 139,60 metros, ate atingir o ponto J; deflete a esquerda e segue em -- reta confrontando agora com terrenos de propriedade de Cia. Comercial e Agricola Flo-- restal, numa distancia de 227,60 metros, ate o ponto I; deflete a esquerda e segue em -- linha reta, numa distancia de 21,25 metros, ate o ponto H; deflete novamente a esquer-- da e segue em linha reta, numa distancia de 32,50 metros ate o ponto G; deste ponto -- deflete a direita e segue em linha reta, sempre confrontando com terrenos de proprie-- dade de Cia. Comercial e Agricola Florestal, numa distancia de 40,60 metros ate o pon-- to F; deste ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 32,00-- metros pelo mesmo confrontante ate atingir o ponto E; deflete a esquerda e segue em -- linha reta, numa distancia de 45,50 metros, confrontando agora com terrenos de Mario -- Galafassi, ate o ponto W; deflete novamente a esquerda e segue confrontando agora com -- o lote 1 de propriedade de Eduardo Carlos Pereira, numa distancia de 50,00 metros ate -- o ponto V; deflete ligeiramente a direita e segue em linha reta, ainda pelo mesmo con-- frontante numa distancia de 18,00 metros ate o ponto U; deste ponto, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando pelo mesmo lote 1, numa distancia de 37,50 metros -- ate o ponto U1; deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 2 de -- propriedade de Eduardo Carlos Pereira, numa distancia de 18,75 metros ate o ponto S;-- deste ponto, deflete ligeiramente a direita e segue em linha reta confrontando agora -- com o lote 3 de propriedade de Jose Marcos do Amaral, numa distancia de 18,75 metros -- ate o ponto R; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, ainda pelo mesmo -- confrontante, numa distancia de 5,00 metros ate o ponto 6; deflete a esquerda e segue -- em linha reta, numa distancia de 33,00 metros confrontando com os lotes 8 e 9 de prop-- riedade respectivamente de Flavio O.B. Cichitelli e Aldo S.T. Petroni, ate o ponto 8; deflete finalmente a direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 9, numa -- distancia de 31,60 metros ate atingir o ponto X2, que marca a origem desta descricao -- perimetrica, encerrando uma area de 42.252,17 metros quadrados.- O Escrevente autori-- zado, *(Assinatura)* (LUIZ CARLOS FERRANT).-

Av.17:- Em 20 de junho de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercicio de dois mil e doze (2012), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em seis (06) de junho de dois mil e doze (2012), sob n.º 312.216, consta que o imóvel objeto da presente matricula, está **CADASTRADO** sob n.º 16.029.0005, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, *(Assinatura)* (VANESSA PASSONI CAMARGO).

(CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº 20):- 12,68%, o índice utilizado para remuneração básica dos depósitos em caderneta de poupança pessoa física (TR), será apurado no dia trinta (30) de cada mês, pelo sistema de amortização "Tabela Price", sendo a data para pagamento mensal dos valores relativos à atualização monetária e juros todo dia trinta (30) de cada mês, vencendo-se a dívida em trinta (30) de junho de dois mil e treze (2013). A presente hipoteca vigorará enquanto perdurarem as obrigações do devedor decorrentes de todos os contratos, por ela firmados, vinculados ao presente instrumento, que as partes atribuem ao imóvel dado em garantia o valor de cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais (R\$ 52.885.000,00), para os fins do disposto no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, tudo na forma constante do presente instrumento. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada, *(Assinatura)* (VANESSA PASSONI CAMARGO).

Av.21:- Em 10 de setembro de 2013.

Pelo instrumento particular de 1º aditamento firmado aos trinta (30) de novembro de dois mil e doze (2012) e 2º aditamento firmado aos quinze (15) de maio de dois mil e treze (2013), ambos na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, Prenotados nesta Serventia, em quatro (04) de setembro de dois mil e treze (2013), sob n.º 330.262, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** o instrumento particular firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos trinta (30) de maio de dois mil e doze (2012), que deu origem a hipoteca

- segue no verso -

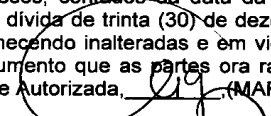
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



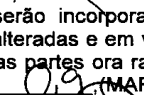
Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

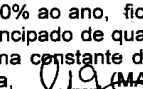
matrícula	ficha
7.416	03
	verso

objeto do registro n.º 20, desta Matrícula, para ficar constando que a devedora solicitou uma suplementação do valor financiado na quantia de cinco milhões e seiscentos e noventa e sete mil reais (R\$ 5.697.000,00), passando a ter um saldo devedor de vinte e sete milhões e trezentos e noventa e sete mil reais (R\$ 27.397.000,00) e que em razão da referida suplementação o prazo de vencimento da dívida fica prorrogado por um período adicional de seis (06) meses de trinta (30) de junho de dois mil e treze (2013) a trinta (30) de dezembro de dois mil e treze (2013), tendo o prazo total da operação de dezoito (18) meses, prazo de carência de dezoito (18) meses, ~~contados da data da assinatura do contrato e data do término da carência e de vencimento da dívida de trinta (30) de dezembro de dois mil e treze (2013)~~, na forma constante dos aditivos, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada,  (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.22- Em 10 de setembro de 2013.

Pelo instrumento particular de 3º aditamento firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos trinta e um (31) de maio de dois mil e treze (2013), Prenotado nesta Serventia, em quatro (04) de setembro de dois mil e treze (2013), sob n.º 330.263, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** o instrumento particular firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos trinta (30) de maio de dois mil e doze (2012), que deu origem a hipoteca objeto do registro n.º 20, bem como os aditamentos firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos trinta (30) de novembro de dois mil e doze (2012) e aos quinze (15) de maio de dois mil e treze (2013), objeto da averbação n.º 21, todos desta Matrícula, para ficar constando que o saldo devedor apurado nesta data é de vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos (R\$ 28.539.561,43) incorporados os encargos de abril/2013, no valor de duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos (R\$ 285.395,61), encargos de maio/2013, no valor de trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos (R\$ 332.844,87), totalizando o montante de vinte e nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e um centavos (R\$ 29.157.801,91), ficando estabelecido que a parcela mensal de atualização e juros devidos nos meses de junho/2013 a dezembro/2013, bem como qualquer encargo incidente sobre o contrato, desde que expressamente previstas, serão incorporados ao saldo devedor da devedora, na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada,  (MARIANA CARLA GROSSI).

R.23- Em 11 de setembro de 2013.

Pela Cédula de Crédito Bancário n.º 01, Cédula de Crédito Bancário n.º 02, emitidas aos nove (09) de agosto de dois mil e treze (2013), na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, tendo como avalistas Henriqueta Cruz Spigolon inscrita no CPF n.º 034.001.808-90, Renato Cruz Spigolon inscrito no CPF n.º 315.285.798-52 e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária firmado aos nove (09) de agosto de dois mil e treze (2013), na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, Prenotados nesta Serventia, em dezesseis (16) de agosto de dois mil e treze (2013), sob n.º 329.417, a proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em oitenta e nove milhões e quinhentos e noventa mil reais (R\$ 89.590.000,00) em favor da **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Avenida Paulista n.º 1.374, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 62.237.367/0001-80, para garantia da dívida do valor de trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos (R\$ 34.340.506,48) com vencimento final para trinta (30) de julho de dois mil e quatorze (2014), à taxa de juros nominal de 14,06% ao ano e efetiva de 15,00% ao ano, ficando estabelecido prazo de carência de dois (02) dias do vencimento ordinário ou antecipado de qualquer obrigação, para os fins previstos do § 2º do artigo 26 da lei n.º 9.514/97, na forma constante do título. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada,  (MARIANA CARLA GROSSI).

- segue as folhas 04 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
7.416

ficha
04

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí

Jundiaí, 10 de outubro de 2013

Av.24:- Em 10 de outubro de 2013.

Pelo Ofício Judicial passado aos vinte e cinco (25) de setembro de dois mil e treze (2013), pela MM. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível, desta cidade e comarca, expedido nos autos de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ATO/NEGÓCIO JURÍDICO n.º 1011056-08.2013.8.26.0309, que EDUARDO CARLOS PEREIRA move contra CONSTRUTORA BAZZE S/A E OUTRO, Prenotado nesta Serventia em sete (07) de outubro de dois mil e treze (2013) sob n.º 332.185, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada, Mariana Carla Grossi, (MARIANA CARLA GROSSI).

Av.25:- Em 20 de junho de 2014.

Pelo r. Ofício passado aos três (03) de junho de dois mil e quatorze (2014), e assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta cidade e comarca, expedido nos autos da ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ATO/NEGÓCIO JURÍDICO - Processo Digital n.º 1011056-08.2013.8.26.0309, que EDUARDO CARLOS PEREIRA move contra CONSTRUTORA BAZZE S.A. e Outro, foi determinado o desbloqueio do imóvel objeto da presente matrícula, constante da Averbação n.º 24, ficando em consequência **CANCELADA** a aludida averbação. Título Prenotado nesta Serventia em cinco (05) de junho de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 341.424. Qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada, Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago, (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.26:- Em 13 de outubro de 2014.

Pelo instrumento particular de aditamento a Cédula de Crédito Bancário n.º 01, instrumento particular de aditamento a Cédula de Crédito Bancário n.º 02 e Aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel em garantia, todos firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado aos vinte e oito (28) de julho de dois mil e quatorze (2014), Prenotados nesta Serventia em dezenove (19) de setembro de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 345.954, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** as Cédulas e o instrumento particular que deram origem a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23, desta Matrícula, para constar que o saldo devedor apurado na data dos Aditamentos é de trinta e nove milhões e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos (R\$ 39.041.958,79), com vencimento final para trinta (30) de janeiro de dois mil e quinze (2015), à taxa de juros anual nominal de 14,06% e anual efetiva de 15,00%, tudo na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada, Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago, (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.27:- Em 26 de maio de 2015.

Pelo instrumento particular de aditamento a Cédula de Crédito Bancário n.º 01, instrumento particular de aditamento a Cédula de Crédito Bancário n.º 02 e Aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel em garantia, todos firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado aos vinte e quatro (24) de março de dois mil e quinze (2015), Prenotados nesta Serventia em trinta (30) de abril de dois mil e quinze (2015), sob n.º 354.767, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** as Cédulas e o instrumento particular que deram origem a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23, e o aditamento averbado sob n.º 26, desta Matrícula, para constar que o saldo devedor apurado na data dos Aditamentos é de quarenta e três milhões, setenta e um mil, quatro reais e quatro centavos (R\$ 43.071.004,04), com vencimento final para trinta (30) de dezembro de dois mil e quinze (2015), à taxa de juros anual nominal de 14,06% e anual efetiva de 15,00%, tendo o valor de avaliação de quarenta milhões de reais (R\$ 40.000.000,00), tudo na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Mariana Carla Grossi. A Escrevente Autorizada, Mariana Carla Grossi, (MARIANA CARLA GROSSI).

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>

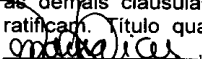


Valide aqui
este documento

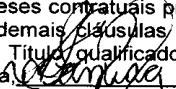
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula	ficha
7.416	04
	verso

Av.28:- Em 28 de março de 2016.

Pelo terceiro aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de Imóvel em Garantia e instrumento particular de confissão de dívida decorrente das cédulas de crédito Bancário nº C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças, ambos firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado aos vinte e três (23) de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), Prenotados nesta Serventia em dezessete (17) de março de dois mil e dezesseis (2016), sob n.º 367.988, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** as Cédulas e o instrumento particular que deram origem a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23, o aditamento averbado sob n.º 26 e o aditamento averbado sob nº 27, desta Matrícula, para constar que o saldo devedor apurado na data dos Aditamentos é de quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos (R\$ 48.959.045,80), com vencimento final para trinta (30) de agosto de dois mil e dezesseis (2016), à taxa de juros remuneratórios pós-fixados equivalentes a 100% da taxa TR (Taxa Referencial), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 15,00% efetiva a.a., tendo o valor de avaliação de sessenta e sete milhões e cem mil reais (R\$ 67.100.000,00), tudo na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada,  (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

Av.29:- Em 26 de maio de 2017.

Pelo quarto aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de Imóvel em Garantia, Anexo I e aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida decorrente das Cédulas de Crédito Bancário nº C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças, todos firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos vinte e seis (26) de outubro de dois mil e dezesseis (2016) e rerratificação do aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida decorrente das Cédulas de Crédito Bancário nº C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças, firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos quatorze (14) de março de dois mil e dezessete (2017), Prenotados nesta Serventia em vinte e três (23) de maio de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 385.940, de um lado a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** as Cédulas e o instrumento particular que deram origem a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23 e aos aditamentos averbados sob nº 26, nº 27 e nº 28, todos desta Matrícula, para constar que o saldo devedor apurado na data do Aditamento é de cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais e sete centavos (R\$ 54.597.330,27), com vencimento final para trinta (30) de janeiro de dois mil e dezessete (2017), à taxa de juros remuneratórios pós-fixados equivalentes a 100% da taxa TR (Taxa Referencial), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 15,00% efetiva a.a, incidente desde a data da celebração do instrumento até a data de vencimento da dívida, tendo o valor de avaliação de sessenta e sete milhões e cem mil reais (R\$ 67.100.000,00), ainda em garantia de todas as obrigações assumidas pela devedora perante a credora, e sem prejuízo de outras garantias especificadas no contrato, a devedora, no ato do aditamento, entregou à credora uma nota promissória de sua emissão no valor de sessenta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil reais (R\$ 65.517.000,00), com vencimento à vista, avalizada pela devedora e seus sócios, em substituição à Nota Promissória entregue nos termos do contrato podendo a mesma ser apresentada a qualquer tempo e nas hipóteses contratuais previstas, tudo na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Fernanda Nascimento Cordeiro Santiago. A Escrevente Autorizada,  (FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO SANTIAGO).

Av.30:- Em 03 de agosto de 2017.

Pelo quarto aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de Imóvel em Garantia, Anexo I e aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida decorrente das Cédulas de Crédito Bancário nº C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças, firmados na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017), Prenotados nesta Serventia em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e dezessete (2017), sob n.º 388.698, de um lado a

continua na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

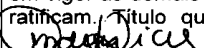
matrícula

7.416


ficha

05


Jundiaí, 03 de agosto de 2017

credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA e de outro lado a devedora e proprietária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., já qualificadas, de comum acordo **ADITARAM** as Cédulas e o instrumento particular que deram origem a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23 e aos aditamentos averbados sob n.º 26, n.º 27, n.º 28 e n.º 29, todos desta Matrícula, para constar que o saldo devedor apurado na data do Aditamento é de cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos (R\$ 59.457.115,88), com vencimento final para trinta (30) de novembro de dois mil e dezessete (2017), à taxa de juros remuneratórios pós-fixados equivalentes a 100% da taxa TR (Taxa Referencial), divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 15,00% efetiva a.a, incidente desde a data da celebração do instrumento até a data de vencimento da dívida, tendo o valor de avaliação de sessenta e sete milhões e cem mil reais (R\$ 67.100.000,00), ainda em garantia de todas as obrigações assumidas pela devedora perante a credora, e sem prejuízo de outras garantias especificadas no contrato, a devedora, no ato do aditamento, entregou à credora uma nota promissória de sua emissão no valor de setenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais (R\$ 71.349.000,00), com vencimento à vista, avalizada pela devedora e seus sócios, em substituição à Nota Promissória entregue nos termos do contrato podendo a mesma ser apresentada a qualquer tempo e nas hipóteses contratuais previstas, tudo na forma constante do aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento que as partes ora ratificam. Título qualificado e digitado por Andressa Dias dos Santos. A Escrevente Autorizada,  (ANDRESSA DIAS DOS SANTOS).

Av.31:- Em 18 de agosto de 2017.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que a correta numeração das fichas da presente matrícula é **Ficha 01, Ficha 01-verso, Ficha 02, Ficha 02-verso, Ficha 03, Ficha 03-verso, Ficha 04, Ficha 04-verso e Ficha 05** e não como constou, ficando dessa maneira retificada a ficha que constam os atos de números 5, 6 e 7 da presente Matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado sob n.º 389.712, nesta Serventia, aos dezessete (17) de agosto de dois mil e dezessete (2017). Título qualificado e digitado por Grace Korenjak Magro. A Escrevente Autorizada,  (GRACE KORENJAK MGRO).

Av.32:- Em 18 de agosto de 2017.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que onde se lê na Averbação feita sob n.º 30 da presente matrícula: "Pelo quarto aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de Imóvel em Garantia, Anexo I e aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida decorrente das Cédulas de Crédito Bancário n.º C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças", a redação correta é: "Pelo **quinto aditamento** ao instrumento particular de alienação fiduciária de Imóvel em Garantia, Anexo I e aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida decorrente das Cédulas de Crédito Bancário n.º C11 e C12, ratificação de garantias e outras avenças" e não como constou da aludida Averbação, ficando dessa maneira retificada. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado sob n.º 389.712, nesta Serventia, em dezessete (17) de agosto de dois mil e dezessete (2017). Título qualificado e digitado por Grace Korenjak Magro. A Escrevente Autorizada,  (GRACE KORENJAK MGRO).

Av.33:- Em 04 de setembro de 2018.

Pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, em vinte e oito (28) de junho de dois mil e dezessete (2017), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 550.627/17-0, em doze (12) de dezembro de dois mil e dezessete (2017), Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, em vinte e oito (28) de junho de dois mil e dezessete (2017), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 550.628/17-4, em doze (12) de dezembro de dois mil e dezessete (2017), já microfilmadas nesta Serventia sob n.º 401.629 aos vinte e cinco (25) de maio de dois mil e dezoito (2018) e requerimento firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, aos vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezoito (2018), Prenotado nesta Serventia aos vinte e sete (27) de agosto de dois mil e dezoito (2018), sob n.º 405.916, consta que a credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, já qualificada, foi **INCORPORADA** pelo **BANCO PAN S.A.**, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.374, 16º Andar, na cidade de São Paulo,

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
7.416	05
	verso

Capital deste Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13. Título qualificado e digitado por Cassiano Alves Diniz. O Escrevente Autorizado, [assinatura], (CASSIANO ALVES DINIZ).

Av.34:- Em 17 de fevereiro de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob n.º 201906.1413.00816209-IA-309 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em quatorze (14) de junho de dois mil e dezenove (2019), emitido pela secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Cotia, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, referente ao Processo n.º 10002254720185020242, Prenotado nesta Serventia sob n.º 422.875, em dois (02) de outubro de dois mil e dezenove (2019), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. Título qualificado e digitado por Rosângela Dalbo Gonçalves. A Escrevente Autorizada, [assinatura], (JÉSSICA FERNANDA DE MELLO).

Av.35:- Em 24 de fevereiro de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob n.º 201912.0516.00997769-IA-590 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cinco (05) de dezembro de dois mil e dezenove (2019), emitido pela Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Cotia, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, referente ao Processo n.º 10002254720185020242, Prenotado nesta Serventia sob n.º 425.954, aos nove (09) de dezembro de dois mil e dezenove (2019), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. Título qualificado e digitado por Daniel da Costa. O Escrevente Autorizado, [assinatura], (DANIEL DA COSTA)

Av.36:- Em 03 de março de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob nº 202012.0311.01418286-IA-011 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em três (03) de dezembro de dois mil e vinte (2020), emitido pela Décima Primeira Vara do Trabalho de Salvador, Estado da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, referente ao Processo nº 00001326820175050011, Prenotado nesta Serventia sob nº 441.201, em sete (07) de dezembro de dois mil e vinte (2020), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BANCO PAN S.A.**, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Khayli Sperandio Moura. A Escrevente Autorizada, [assinatura], (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.37:- Em 28 de abril de 2021.

Pelo Comunicado protocolado sob n.º 202104.1616.01581327-IA-140 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em dezesseis (16) de abril de dois mil e vinte e um (2021), emitido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, referente ao Processo n.º 10011598420175020712, Prenotado nesta Serventia sob n.º 448.299, em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e um (2021), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Khayli Sperandio Moura. A Escrevente Autorizada, [assinatura], (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.38:- Em 19 de maio de 2021.

Pela certidão judicial passada em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e um (2021), pela Escrivã Diretora da Segunda Vara do Trabalho da cidade de Cotia, deste Estado, expedida nos autos da Ação de Execução Trabalhista - Número de Ordem 10002254720185020242, que CLEIDE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 273.177.038-42, move contra CONSTRUTORA BAZZE S/A., inscrita no CNPJ nº 58.617.440/0001-72, BAZZE PARQUE MARIA HELENA INCORPORADORA SPE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.946.266/0001-88 e BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, para cobrança da dívida do valor de cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e nove reais (R\$ 157.059,00), Prenotada nesta Serventia em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e um (2021), sob nº 449.646, foram os direitos decorrentes do empréstimo fiduciário objeto de Registro nº 23, da presente matrícula, **PENHORADOS** por CLEIDE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 273.177.038-42, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Edson Cruz Spigolon. Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita nos autos do Processo em epígrafe, conforme decisão datada de vinte e um

continua na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

7.416

ficha

06

Jundiaí, 19 de maio de 2021

(21) de agosto de dois mil e dezoito (2018), folhas de 20 f. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Khayli Sperandio Moura. A Escrevente Autorizada, ~~OSMARA~~ (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.39:- Em 08 de julho de 2022.

Pelo Ofício Judicial expedido aos doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), pela MMª Juíza do Trabalho da Décima Primeira Vara do Trabalho da cidade e Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, nos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Processo nº 0000132-68.2017.5.05.0011, que Rairene Mota Cerqueira, move contra Banco Btg Pactual S.A. e outros, e Comunicado protocolado sob n.º 202012.1015.01428273-TA-770 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em dez (10) de dezembro de dois mil e vinte (2020), emitido pela Décima Primeira Vara do Trabalho da cidade e Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, referente ao Processo nº 00001326820175050011, Prenotados nesta Serventia sob n.º 473.187, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), foi decretado o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** de BANCO PAN S.A., inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, objeto da averbação nº 36, desta Matrícula, ficando em consequência **CANCELADA** a referida Averbação. *Ato isento de emolumentos em razão do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita nos autos do processo em epígrafe.* Título qualificado por Jéssica Fernanda de Mello e digitado por Ariane de Lima Lopes. A Escrevente Autorizada, ~~OSMARA~~ (JÉSSICA FERNANDA DE MELLO).

Av.40:- Em 28 de dezembro de 2023.

Pela certidão judicial passada em quatorze (14) de março de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã Diretora da Terceira Vara do Trabalho do Foro desta cidade e Comarca - Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, expedida nos autos da Ação de Execução Trabalhista - Número de Ordem 0010415-18.2014.5.15.0096, que BARBARA CAZARINI, inscrita no CPF nº 352.982.218-31, move contra BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, CONSTRUTORA BAZZE S/A., inscrita no CNPJ nº 58.617.440/0001-72, EDSON SPIGOLON, inscrito no CPF nº 490.977.688-53, HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON, inscrita no CPF nº 034.001.808-90, RENATO CRUZ SPIGOLON, inscrito no CPF nº 315.285.798-52, para cobrança da dívida do valor de cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos (R\$ 164.796,31), Prenotada nesta Serventia em quatorze (14) de março de dois mil e vinte e dois (2022), sob nº 467.383, **foram os direitos e obrigações, decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro n.º 23, desta Matrícula, PENHORADOS** por BARBARA CAZARINI, inscrita no CPF nº 352.982.218-31, tendo sido nomeada como fiel depositária Bazze Max Jundiaí LTDA., *sendo que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, conforme decisão datada de seis (06) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), folhas: Id d0c36db.* Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Pamella Barbosa Gomes Cruz. A Escrevente Autorizada, ~~OSMARA~~ (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.41:- Em 28 de dezembro de 2023.

Pela Certidão de Penhora, passada aos vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), pela Escrivã/Diretora do Quadragésima Primeira Vara Civil da cidade de São Paulo, Capital deste Estado, nos autos da Execução Civil - Número de ordem: 0024509-88.2020.8.26.0100, que OTELINO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 470.044.795-87, move contra HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON, inscrito no CPF nº 034.001.808-90 e BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, para cobrança da dívida do valor de cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos (R\$ 158.449,60), Prenotada sob n.º 479.493, nesta Serventia, em vinte e quatro (24) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), **foram os direitos e obrigações, decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro n.º 23, desta Matrícula, PENHORADOS** por OTELINO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 470.044.795-87, tendo sido nomeada como fiel depositária a Bazze Max Jundiaí LTDA. *Ato isento de emolumentos, em virtude de ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos da decisão datada de vinte e quatro (24) de junho de dois mil e dezenove (2019), proferida nos autos do processo em epígrafe às folhas 835/839.*

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
7.416	06
	verso

Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Pamella Barbosa Gomes Cruz. A Escrevente Autorizada, [Assinatura] (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.42:- Em 28 de dezembro de 2023.

Pelo Comunicado Protocolado sob nº 202301.3010.02533569-IA-640, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em trinta (30) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), emitido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPF da Décima Terceira Vara do Trabalho - Zona Sul, da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, referente ao Processo nº 10018855520175020713, Prenotado nesta Serventia sob nº 484.487, em dois (02) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), foi decretada o **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. Título qualificado e digitado por Gabriella Braghetti. A Escrevente Autorizada, [Assinatura] (GABRIELLA BRAGHETTI).

Av.43:- Em 28 de dezembro de 2023.

Pelo Comunicado protocolado sob nº 202307.0511.02793725-IA-730 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cinco (05) de julho de dois mil e vinte e três (2023), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPF, da cidade de São Paulo, Capital deste Estado, referente ao - Processo n.º 10000486520175020712, Prenotado nesta Serventia sob nº 492.785, em sete (07) de julho de dois mil e vinte e três (2023), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da proprietária **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. Título qualificado por Rosângela Dalbo Gonçalves e digitado por Pamella Barbosa Gomes Cruz. A Escrevente Autorizada, [Assinatura] (ROSANGELA DALBO GONÇALVES).

Av.44:- Em 19 de fevereiro de 2024.

Pela Certidão Judicial passada em sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelo Escrivão Diretor do Quarto Ofício Cível, Foro Regional de Santo Amaro, da Cidade e Comarca de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), expedida nos autos da Ação de Execução Civil - Número de Ordem: 0009083-10.2018, que JOSEFA JEANE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 026.074.105-17 move contra CONSTRUTORA BAZZE S/A., inscrita no CNPJ nº 58.617.440/0001-72, EDSON SPIGOLON, inscrito no CPF nº 490.977.688-53, RENATO CRUZ SPIGOLON, inscrito no CPF nº 315.285.798-52, e BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, para cobrança da dívida do valor de cento e setenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos (R\$ 179.214,52), Prenotada nesta Serventia sob nº 504.620, em sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), **foram os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro nº 23, desta Matrícula, PENHORADOS** por JOSEFA JEANE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 026.074.105-17, tendo sido nomeada como fiel depositária CONSTRUTORA BAZZE S/A. Título qualificado e digitado por Ana Carolina Oliveira Vieira. A Escrevente Autorizada, [Assinatura] (ANA CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA).

Av.45:- Em 26 de março de 2024.

Pela Certidão Judicial passada em vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), pela Escrivã Diretora da Quadragésima Primeira Vara Civil da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), expedida nos autos da Ação de Execução Civil - Número de Ordem: 0024509-88.2020, que OTELINO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 470.044.795-87 move contra HENRIQUETA CRUZ SPIGOLON, inscrita no CPF nº 034.001.808-90 e BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrito no CNPJ nº 15.354.165/0001-39, para cobrança da dívida do valor de um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos (R\$ 1.059.718,87), Prenotada nesta Serventia sob nº 506.810, em vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), **foram os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do Registro nº 23, desta Matrícula, PENHORADOS** por OTELINO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 470.044.795-87, tendo sido nomeada como fiel depositário BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., inscrito no CNPJ nº 15.354.165/0001-39. *Ato isento de emolumentos, tendo em vista ser beneficiário da*

- continua na ficha 7 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula
7.416

ficha
07

Jundiaí, 26 de março de 2024

assistência judiciária gratuita, conforme decisão datada de vinte e quatro (24) de junho de dois mil e dezenove (2019), às folhas 835/839 nos autos do processo em epígrafe. Título qualificado e digitado por Ana Carolina Oliveira Vieira. A Escrevente Autorizada, ANA CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA.

Av.46: - Em 10 de maio de 2024.

Pelo Comunicado Protocolado sob n.º 202405.0214.03306401-IA-070 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em dois (02) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), emitido pela Segunda Vara do Trabalho da cidade de São Paulo, Capital deste Estado - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, da cidade de São Paulo, Capital deste Estado, referente ao Processo n.º 10009894520175020702, Prenotado nesta Serventia sob n.º 510.046, em três (03) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** de **BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 15.354.165/0001-39. Título qualificado e digitado por Andressa Regina Nunes de Moraes Duarte. A Escrevente Autorizada, ANDRESSA REGINA NUNES DE MORAES DUARTE.

Av.47: - Em 08 de outubro de 2024.

Pelo requerimento firmado na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, em vinte e três (23) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), pelo credor fiduciário BANCO PAN S.A., Prenotado nesta Serventia em vinte e quatro (24) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), sob n.º 511.335 e autos de intimação já microfilmado nesta Serventia sob n.º 409.151, instruídos com a intimação feita à fiduciária BAZZE MAX JUNDIAÍ LTDA., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1500, Conjunto 153, Sala 01 - Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, CEP n.º 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.354.165/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n.º 35226543373, procede-se a averbação da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade plena do imóvel objeto da presente matrícula, em nome do credor fiduciário BANCO PAN S.A., com sede na Avenida Paulista, n.º 1.374, 16º andar - Bela Vista, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.285.411/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n.º 35300012879, pelo valor de sessenta e sete milhões e cem mil reais (R\$ 67.100.000,00), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e vinte e quatro (2024) de quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos (R\$ 484.114,97). Averbação procedida sem o comprovante de pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis -ITBI, nos termos da r. sentença judicial proferida em 16 de julho de 2024, devidamente transitada em julgado, dos autos do Processo n.º 1013508-05.2024.8.26.0309, da Primeira Vara Cível, desta cidade e comarca. Título qualificado e digitado por Ellen Diniz do Nascimento. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

Av.48: - Em 08 de outubro de 2024.

Pelo requerimento supracitado, foi a alienação fiduciária objeto do Registro n.º 23, e dos aditamentos objeto das averbações n.ºs 26, 27, 28, 29, e 30, todas desta matrícula **CANCELADOS**, em virtude da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credora fiduciária BANCO PAN S.A., já qualificado, conforme Averbação n.º 47 desta matrícula. Título qualificado e digitado por Ellen Diniz do Nascimento. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Valide aqui
este documento

PROFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

CERTIFICO que conforme buscas nos livros existentes nesta Serventia, até 08/10/2024 (nos termos da autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente extraída do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º **7.416**, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **CERTIFICO** mais, que a presente certidão foi **extraída sob a forma de documento eletrônico** mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.**

CERTIFICO mais e finalmente, que os imóveis pertencentes as cidades de Louveira e Vinhedo, em 13 de novembro de 2009 passaram pertencer à Circunscrição do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Vinhedo, deste Estado. **O REFERIDO** é verdade e dou fé.
Jundiaí, 10/10/2024.

EMOLUMENTOS:	R\$ 42,22
ESTADO:	R\$ 12,00
SEC. DA FAZ.:	R\$ 8,21
REG. CIVIL:	R\$ 2,22
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 2,90
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,27
MIN. PÚBLICO:	R\$ 2,03
TOTAL:	R\$ 70,85
PROTOCOLO	Nº 511335

Selo Digital: 1116093C3000000089601224X



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YBRBX-F6MMR-EWWCE-LPV98>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado